



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar Nº 45 de 01 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre criação e transformação de cargos públicos que específica e sobre alteração das atribuições dos cargos que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos constantes dos Anexo I e II desta lei.

§1º. Os cargos criados por esta Lei passam a integrar a estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

§2º. Em razão das criações dos cargos constantes do Anexo II desta lei, as funções públicas previstas na Lei Municipal nº876, de 25 de fevereiro de 2011 serão objeto de extinção por lei específica após o provimento dos cargos criados e constam do Anexo II desta lei.

Art. 2º Ficam transformados os cargos públicos constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os pré-requisitos e atribuições do cargo público de Auxiliar Mecânico e alteradas as atribuições do cargo público de Lavador, passando à redação constante do Anexo IV.

Art. 4º A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo V desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 01 de Outubro de 2014.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal



ANEXO I
Cargos Criados

1. Auxiliar de Farmácia

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$ 907,81 (novecentos e sete reais e oitenta e um centavos);
- c. Vagas: 01 (um);
- d. Provimento: Concurso Público;
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: Ensino médio completo.

- f. Objetivo Geral (atribuições): compreende o conjunto de atividades destinadas a separar e organizar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica e sob orientação do profissional farmacêutico responsável, tais como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos, exercendo, ainda, as seguintes atribuições:
 - i. Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação, observadas as orientações do profissional farmacêutico responsável;
 - ii. Armazenar os medicamentos em depósito, organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras, conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos;
 - iii. Separar requisições e receitas;
 - iv. Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos;
 - v. Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; realizar atendimento humanizado;
 - vi. Cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.
 - vii. Usar ferramentas e ter conhecimento em informática (sistemas operacionais, editores de textos e de planilhas);



ANEXO II

Cargos Criados – CRAS e Bolsa Família

1. Assistente Social – CRAS

- a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 2.376,45 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- c. Vagas: 01 (um);
- d. Provimento: concurso público;
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: Curso Superior Completo em Serviço Social.
- f. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Desenvolver todas as atividades de serviço social realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado;
 - ii. Realizar as atribuições prevista na CBO e que sejam compatíveis ao programa em execução;
 - iii. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
 - iv. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
 - v. Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
 - vi. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
 - vii. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
 - viii. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 - ix. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
 - x. Articulação de ações que potencializem as boas experiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Psicólogo - CRAS

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$ 2.376,45 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- c. Vagas: 01 (um);
- d. Provimento: concurso público;
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: Curso Superior Completo em Psicologia.
- f. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado;
 - ii. Realizar as atribuições prevista na CBO e que sejam compatíveis ao programa em execução;
 - iii. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
 - iv. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
 - v. Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
 - vi. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
 - vii. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
 - viii. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 - ix. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
 - x. Articulação de ações que potencializem as boas experiências.

3. Orientador Social - CRAS

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$ 1.320,25 (um mil trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos);
- c. Vagas: 01 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Provimento: concurso público;
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: Curso Superior Completo (desejável formação superior em ciências humanas e sociais);
- f. Objetivo Geral (atribuições): exercer atribuição de facilitar a trajetória de cada jovem e do coletivo na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para criação de um ambiente educativo, participativo e democrático, planejando, organizando e executando as ações sócio-educativas vinculadas ao programa desenvolvido.

4. Monitor Técnico de Programas de Assistência Social

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$ 990,19 (novecentos e noventa reais e dezenove centavos);
- c. Vagas: 02 (duas);
- d. Provimento: concurso público;
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: Ensino médio completo.
- f. Objetivo Geral (atribuições): o exercício de atividades voltadas para as finalidades e objetivos dos programas federais de assistência social a que estiver vinculado e, em especial, as seguintes atribuições:
 - i. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias;
 - ii. Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência;
 - iii. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- iv. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência;
- v. Participação das atividades de capacitação da equipe de referência.

5. Coordenador do CRAS

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$ 1.425,88 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);
- c. Vagas: 01 (um);
- d. Provimento: Confiança, de recrutamento restrito a servidores públicos municipais efetivos ou estabilizados na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República de 1988.
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: Curso Superior Completo.
- f. Objetivo Geral (atribuições): realizar as funções administrativas de coordenação do CRAS, observando a normatização baixada pela União referente ao CRAS, exercendo, ainda, as seguintes atribuições:
 - i. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
 - ii. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
 - iii. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
 - iv. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços;
 - v. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- vi. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- vii. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- viii. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- ix. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- x. Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.
- xi. Organizar as ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais do CRAS.

6. Gestor Municipal Programa Bolsa Família

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$ 990,19 (novecentos e noventa reais e dezenove centavos);
- c. Vagas: 01 (um);
- d. Provimento: Comissão de recrutamento amplo
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: Ensino médio completo.
- f. Objetivo Geral (atribuições): realizar as funções administrativas de coordenação do Bolsa Família no âmbito do Município de Rio Doce, observando a normatização baixada pela União referente ao programa, exercendo, ainda, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- i. Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único, realizando a mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
- ii. Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
- iii. Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do Programa;
- iv. Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
- v. Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.



ANEXO III
Cargos transformados

I. QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS:

Item	Cargos anteriores	Cargos transformados
1	Operador de máquinas leves	Operador de retroescavadeira
2	Operador de máquinas pesadas	Operador de pá carregadeira

II. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS TRANSFORMADOS:

1. Operador de retroescavadeira:

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$ 1.033,43 (um mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos);
- c. Vagas: 01 (um);
- d. Provimento: Concurso Público;
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: alfabetizado.

f. Objetivo Geral (atribuições): executar serviços inerentes a operação de máquina escavadeira, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar serviços relacionados à operação de máquinas retroescavadeira e outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e que sejam compatíveis.

2. Operador de pá-carregadeira:

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: R\$1.033,43 (um mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos);
- c. Vagas: 01 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Provimento: Concurso Público;
- e. Pré-requisito:
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. Nível de escolaridade: alfabetizado.

- f. Objetivo Geral (atribuições): executar serviços inerentes a operação de máquina pá-carregadeira; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar serviços relacionados à operação de máquinas retroescavadeira e outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e que sejam compatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Cargos de Auxiliar Mecânico e Lavador – Atribuições

1. Auxiliar Mecânico

e. Pré-requisito:

- iii. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
- iv. 4ª Série do Ensino fundamental;
- v. Carteira Nacional de Habilitação "B".

f. Objetivo Geral (atribuições):

- i. Realizar atribuições de manutenção preventiva e corretiva em toda a frota municipal, executando serviços de mecânica em geral e realizando teste de direção em vias públicas nos veículos e equipamentos reparados ou revisados;
- ii. Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2. Lavador:

a. Objetivo Geral (atribuições):

- i. Realizar atribuições relativas à limpeza, lavagem e lubrificação da frota municipal;
- ii. Manobrar e estacionar os veículos e equipamentos da frota dentro das dependências do pátio da Prefeitura ou local onde ocorrer os serviços de limpeza.
- iii. Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



ANEXO V

ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Rio Doce

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Valor Estimado das despesas: R\$16.075,11 (dezesesseis mil e setenta e cinco reais e onze centavos)

Fonte de recurso: ordinária

Dotação orçamentária: 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias e INSS no período. A apuração das receitas de 2014 e 2015 utilizou estimativa constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2013. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

Não se sujeitaram à presente estimativa de impacto orçamentário-financeiros, além dos cargos transformados, que não sofreram alterações nos níveis de vencimento, os cargos criados de Assistente Social – CRAS, Psicólogo – CRAS, Orientador Social – CRAS, Monitor Técnico de Programas de Assistência Social, Coordenador do CRAS e Gestor Municipal Programa Bolsa Família, considerando que a criação de tais cargos se dá em substituição às funções públicas previstas na Lei Municipal 876/2011, que serão objeto de extinção em lei específica, conforme expressa disposição da presente proposição.

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Rio Doce, 17 de setembro de 2014.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Rio Doce, 17 de setembro de 2014.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Denominação	Nº Vagas	Vencimento	Custo Anual
Auxiliar de Farmácia	1	R\$ 907,81	R\$ 16.075,11
Total			R\$ 16.075,11
<i>Receita 2014 (Anexo Metas Fiscais LDO)</i>			R\$12.900.000,00
<i>Receita 2015 (Anexo Metas Fiscais LDO)</i>			R\$13.800.000,00
<i>Receita 2016 (Anexo Metas Fiscais LDO)</i>			R\$14.904.000,00
<i>Impacto (%) 2014</i>			0,125%
<i>Impacto (%) 2014</i>			0,116%
<i>Impacto (%) 2015</i>			0,108%
<i>*Valor do Projeto: 12 meses + 13 salário + 1/3 férias + previdência</i>			